



IMPrensa OFICIAL

Órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município de Mairiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

Ano VIII - Número 584

Mairiporã, Sábado, 15 de Outubro de 2016

DECRETO Nº 8.073, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Palácio Tibiriçá, em 27 de Setembro de 2016.

**Dispõe sobre
abertura de crédito
suplementar à
dotação do
orçamento vigente.**

MARCIO

CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam

suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

01.03.03 3.1.90.00.00 04 122 7008 - 2100 01 00092 MANUTENCAO DOS						
SERVICOS ADMINISTRATIVOS 418,00						
01.03.05 3.1.90.00.00 04 122 7009 - 2102 01 00147 MANUTENCAO DOS						
SERVICOS EXISTENTES 311,00						
01.03.06 3.1.90.00.00 15 452 7005 - 2092 01 00187 FISCALIZACAO DO						
SISTEMA VIARIO 1.246,00						
01.04.02 3.1.90.00.00 04 129 7002 - 2164 01 00293 GESTAO DA DIVIDA						
ATIVA 11.683,00						
01.04.05 3.1.90.00.00 04 122 7001 - 2160 01 00384 MANUTENCAO DOS						
SERVICOS ADMINISTRATIVOS 3.653,00						
01.04.06 3.1.90.00.00 04 122 7001 - 2160 01 00416 MANUTENCAO DOS						
SERVICOS ADMINISTRATIVOS 12.894,00						
01.06.01 3.1.90.00.00 13 392 3001 - 2076 01 00936 FUNCIONAMENTO DA						
BIBLIOTECA MUNICIPAL 900,00						
01.06.06 3.1.90.00.00 12 306 2004 - 2042 01 01457 MANUTENCAO DOS						
SERVICOS ADMINISTRATIVOS 606,00						
01.07.01 3.1.90.00.00 10 301 1001 - 2001 01 01570 ATENDIMENTO EM						
CLINICAS BASICAS NAS UNIDADES DE 3.100,00						
01.07.01 3.1.90.00.00 10 301 1001 - 2004 01 01577 VISITACAO DOMICILIAR						
DOS AGENTES COMUNITARIOS DE 1.926,00						
01.07.01 3.1.90.00.00 10 301 1001 - 2005 01 01579 ATENDIMENTO DA						
ESTRATEGIA DE SAUDE FAMILIA 1.072,00						
01.07.02 3.1.90.00.00 10 301 1005 - 2027 01 01928 MANUTENCAO DOS						
SERVICOS ADMINISTRATIVOS 5.028,00						
01.09.07 3.3.90.00.00 15 122 5008 - 2148 01 02951 MANUTENCAO DOS						
SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.819,00						
TOTAL						
44.656,00						

Art. 2º Para

atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.07.01 3.1.90.00.00 10 302 1002 - 2017 01 01583 MANUTENCAO DAS						
UNIDADES AMBULATORIAIS, EMERGENCI 44.656,00						
TOTAL						
44.656,00						

Art. 3º Este Decreto

entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 8.075, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas COMAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.615, de 19 de agosto de 2016, **DECRETA**:

Art.1º Fica nomeado o Conselho

Municipal de Políticas sobre Drogas COMAD, conforme abaixo discriminado:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Paula Sabrina Alvarez Bernardez Soares de Campos – RG nº 16.638.247-9

Suplente: Leticia S. Brilha Vicente – RG nº 34.703.200-X

b) Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social

Titular: Maria Cecília Barros Alves – RG nº 6.965.874-4

Suplente: Greaziele do Nascimento Rocha – RG nº 40.157.053-8

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Titular: Cleriston Pereira do Valle – RG nº 25.609.994-7

Suplente: Eduardo Nagliati Luz – RG nº 28.591.410-8

d) Representantes da Câmara Municipal

Titular: Sueli Ribeiro Martins – RG nº 20.199.905-5

Suplente: Maria Albertina Leão da Cruz – RG nº 54.352.569-7

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS:

a) Representantes da Organização da Sociedade de Interesse Público dentro do Município

Entidade: Associação Benef. João Vitor R Lima Abejovi

Titular: Roberto Donizzete de Lima – RG nº 6.117.103-7

Suplente: Tome Alves de Lima – RG nº 6.561.492-6

b) Representantes de Comunidade Terapêutica

Entidade: Unidade Barão de Acolhimento de Pessoas Dependentes Químico

Titular: Roberto Donizzete de Lima Junior – RG nº 37.032.999-5

Suplente: Cinira Alves de Lima – RG nº 14.518.243-5

Entidade: Instituto Teen Challenge – Desafio ao Jovem

Titular: Rogerio Ferreira Silveira – RG nº 14.730.292
Suplente: Elaine Cristina X. de Souza – RG nº 42.548.557-8

c) Representantes de Clínicas de Acolhimento de pessoas com transtornos mentais pelo uso de SPA

Entidade: Grand House Centro de Evolução Biopsicossocial
Titular: Sergio Oliva Castilho – RG nº 18.114.708-7
Suplente: Lourival Cesar Lima – RG nº 18.965.675-X

d) Representantes da OAB Seção local

Titular: Mario Sergio Camargo de Almeida – RG nº 11.527.772-9
Suplente: Samira Celeste Nunes – RG nº 44.327.660-2

e) Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Miryam Batista da Silva – RG nº 29.993.649-1

f) Representantes da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura

Titular: Vera Lucia Menezes Weingrill – RG nº 2.809.031
Suplente: Angela Cristina Jorge – RG nº 21.703.219-4

g) Representantes da Casa de Passagem

Entidade: Unid Barosena de Acolhimento de Pessoas em Situação de Rua com + de 50 anos
Titular: Lucia Maria rodrigues Lima – RG nº 30.348.338-6
Suplente: Elisangela Ramos Chiceri – RG nº 24.214.846-3

h) Representantes de entidade de ensino público no município

Entidade: Centro do Professorado Paulista – Sub sede Mairiporã
Titular: Benedita de Fatima de Lima – RG nº 12.942.843
Suplente: Helenita Fleury – RG nº 15.290.966

i) Representantes da Casc – Congregação das Associações da Serra da Cantareira

Titular: Fabio Eduardo Lupatelli – RG nº 9.944.827
Suplente: Domingos Pires de Matias – RG nº 14.896.278-6

j) Representantes do Conseg

Titular: Fernando Pais Ribeiro – RG nº 3.648.986-4

k) Representantes da Sociedade Amigos de Terra Preta - Sabatep

Titular: Maria de Fatima Rocha – RG nº 28.554.839-6
Suplente: Natalia Rocha de Souza – RG nº 38.858.493-2

Art. 2º Ficam designados para exercerem a função de Presidente e Secretário Executivo, conforme segue:

Presidente Roberto Donizzete de Lima
Secretário Executivo Rogerio Ferreira Silveira

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Tibiriçá, em 27 de setembro de 2016.

MARCELO TENAGLIADA SILVA
 Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
 Procurador-Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
 Secretária Municipal da Fazenda

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
 Secretária Adjunta de Gestão Pública

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
 Diretor Administrativo

Relação das Portarias dos meses de Julho e Setembro de 2016 da Câmara Municipal de Mairiporã

42	ANULADA		
43	6/7	Devolução dos veículos oficiais	Mesa Diretiva
44	7/7	Autorização para deslocamento dos equipamentos de informática	Mesa Diretiva
45	12/7	Aposentadoria	Geralda Alves de Almeida
46	21/7	Nomeação gestor contrato Idea Solutions	Janaina De Mari Romeiro Kvint
47	1/8	Exoneração	Tatiane Cristina de Sousa Sales
48	5/8	Nomeação	Alessandro Carvalho Bueno
49	5/8	Transferência das reuniões da Câmara	Mesa Diretiva
50	9/8	Nomeação gestor contrato CEDP - assessoria	José Aparecido Pereira de Carvalho
51	9/8	Nomeação gestor Telefônica Brasil S.A. - celulares	Marcos Fernando Spada
52	22/8	Exoneração	Willian da Silva Jabur
53	1/9	Nomeação	Maiara da Silva Jabur
54	1/9	Exoneração	Fernando José de Grande Campos
55	13/9	Fechamento feriado	Mesa Diretiva

Mairiporã, 5 de outubro de 2016.

MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA
 “Marquinho da Serra”
 Presidente

Relação das Portarias do mês de Março a Maio de 2016 da Câmara Municipal de Mairiporã

9	1/3	Nomeação	Lucas Souza Silveira
10	2/3	Nomeação gestor contrato obras	Douglas Monteiro Rossi
11	2/3	Nomeação elaboração dos editais de licitação	Rosemary Alves Bueno Silva
12	2/3	Nomeação presidente da comissão de licitações	Maria Isabel Mazzilli Costa
13	14/3	Nomeação Comissão de Patrimônio	Douglas Monteiro Rossi
14	28/3	Altera Portaria nº 56, 1º/4/13	José Aparecido Pereira de Carvalho
15	18/4	Fechamento feriado Tiradentes	Mesa Diretiva
16	ANULADO		
17	18/5	Exoneração	Leandro Pinto Batista
18	18/5	Exoneração	José Carlos de Carvalho
19	25/5	Fechamento feriado Corpus Christi	Mesa Diretiva

Mairiporã, 30 de maio de 2016.

MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA
 “Marquinho da Serra”
 Presidente

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador **MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA**, atendendo o disposto no artigo 262 e seus §§ do Regimento Interno, vem a público dar conhecimento a toda população, que se encontra na Secretaria Administrativa, onde permanecerá à disposição dos Srs. Vereadores e da comunidade pelo prazo de **dez dias** para recebimento de Emendas, a contar da **2ª Audiência Pública** para discussão do **Projeto de Lei nº 474/2016**, que Estima a receita e fixa a despesa do município para exercício de 2017.

Mairiporã, 5 de outubro de 2016.

MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA
 Presidente

DECRETO Nº 8.076, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 8.077, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre abertura
de crédito
suplementar à
dotação do orçamento
vigente.**

MARCIO CAVALCANTI
PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

01.06.03	4.4.90.00.00	12	365	2003	-	2040	05	01366	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	55.000,00	
TOTAL											
										55.000,00	-

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.06.03	4.4.90.00.00	12	361	2002	-	1006	05	01359	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE EN	55.000,00	
TOTAL											
										55.000,00	-

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.
Palácio Tibiriçá, em 29 de Setembro de 2016.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

**Dispõe sobre abertura
de crédito
suplementar à
dotação do orçamento
vigente.**

MARCIO
CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

01.09.02	4.4.90.00.00	15	451	5003	-	1033	02	03351	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA	478.000,00	
TOTAL											
										478.000,00	-

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, será utilizado o **excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, com Recurso Rendimentos Aplicações – Cia San. Básico do Estado de São Paulo – SABESP, Proc. 162/14**, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 30 de Setembro de 2016.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

EXPEDIENTE



IMPrensa Oficial

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2818/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 18.

Jornalista Responsável: Shyrley Beruezzo - MTB: 33.782
E-mail: noticiasprefeitura@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419-8098

DECRETO Nº 8.078, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 8.079, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI

PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA:**

MARCIO CAVALCANTI

PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam

suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

Art. 1º Fica suplementada

na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

01.04.06	3.3.90.00.00	04	122	7001	-	2160	01	00501	MANUTENCAO DOS	
									SERVICOS ADMINISTRATIVOS	12.292,00
01.06.02	3.3.90.00.00	27	812	3005	-	2084	01	01077	PROMOCAO DE EVENTOS	
									ESPORTIVOS	1.500,00
01.07.02	3.3.90.00.00	10	301	1005	-	2027	01	02146	MANUTENCAO DOS	
									SERVICOS ADMINISTRATIVOS	800,00
01.08.01	3.3.90.00.00	08	244	4002	-	2053	02	03362	ATENDIMENTO A	
									POPULACAO CARENTE	500,00
										TOTAL
										15.092,00

01.03.02	3.3.90.00.00	23	121	7007	-	2098	01	00078	DESENVOLVIMENTO DAS	
									ATIVIDADES ECONOMICAS	25.230,00
										TOTAL
										25.230,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Art. 2º Para atender as suplementação que tratam o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.04.06	3.3.90.00.00	04	122	7001	-	2160	01	00485	MANUTENCAO DOS	
									SERVICOS ADMINISTRATIVOS	12.292,00
01.06.02	3.3.90.00.00	27	812	3005	-	2084	01	01048	PROMOCAO DE EVENTOS	
									ESPORTIVOS	1.500,00
01.07.02	3.3.90.00.00	10	301	1005	-	2027	01	02057	MANUTENCAO DOS	
									SERVICOS ADMINISTRATIVOS	800,00
01.08.01	3.3.90.00.00	08	244	4002	-	2053	02	03364	ATENDIMENTO A	
									POPULACAO CARENTE	500,00
										TOTAL
										15.092,00

01.03.01	3.3.90.00.00	04	122	7006	-	2096	01	00047	MANUTENCAO DOS	
									SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.300,00
01.03.02	3.3.90.00.00	04	121	7007	-	2099	01	00076	MANUTENCAO DOS	
									SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.300,00
01.03.06	3.3.90.00.00	15	452	7005	-	2092	01	00256	FISCALIZACAO DO	
									SISTEMA VIARIO	5.870,00
01.04.02	3.1.90.00.00	04	129	7002	-	2164	01	00295	GESTAO DA DIVIDA	
									ATIVA	1.000,00
01.04.03	3.1.90.00.00	04	129	7002	-	2162	01	00308	GESTAO DA EXECUCAO	
									FISCAL	6.260,00
01.04.03	3.1.90.00.00	04	129	7002	-	2162	01	00310	GESTAO DA EXECUCAO	
									FISCAL	1.000,00
01.04.04	3.3.90.00.00	03	092	7002	-	2163	01	00350	CONSULTORIA JURIDICA	
									E CONTENCIOSO JUDICIAL E	3.500,00
										TOTAL
										25.230,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 30 de Setembro de 2016.

Palácio Tibiriçá, em 30 de Setembro de 2016.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 8.080, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre abertura
de crédito
suplementar à
dotação do orçamento
vigente.**

MARCIO CAVALCANTI

PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.571, de 15 de dezembro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam

suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

01.04.04	3.1.90.00.00	03	092	7002	-	2163	01	00337	CONSULTORIA JURIDICA	
E CONTENCIOSO JUDICIAL E										
1.672,00										
01.07.02	3.1.90.00.00	10	301	1005	-	2027	01	01928	MANUTENCAO DOS	
SERVICOS ADMINISTRATIVOS										
1.178,00										
01.07.02	3.1.90.00.00	10	301	1005	-	2027	01	01938	MANUTENCAO DOS	
SERVICOS ADMINISTRATIVOS										
2.672,00										

5.522,00										

TOTAL										
-										

Art. 2º Para atender as

suplementações que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.07.01	3.1.90.00.00	10	302	1002	-	2017	01	01583	MANUTENCAO DAS	
UNIDADES AMBULATORIAIS, EMERGENCI										
5.522,00										

5.522,00										

TOTAL										
-										

Art. 3º Este Decreto

entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 30 de Setembro

de 2016.

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

REGINA MARIA ROSADA PANTANO
Secretária Adjunta de Gestão Pública

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 8.081, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a formação da equipe de transição governamental, define o seu funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição do governo municipal para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses do Município de Mairiporã;

CONSIDERANDO finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída no município de Mairiporã a transição democrática de governo nos termos previstos neste Decreto.

I – O período de transição iniciará no dia 01 de dezembro do ano eleitoral.

Art. 2º Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Mairiporã fica facultado o direito de instituir equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

§ 1º Os membros da equipe de transição, não superior a três pessoas, serão indicados pelo Prefeito eleito e terão acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e projetos do Governo Municipal.

§ 2º a equipe de transição será supervisionada por um Coordenador ou pelo próprio Prefeito eleito, a quem competirá requisitar as informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º a indicação da equipe e de seu Coordenador será feita pelo Prefeito eleito através de ofício a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 4º O Prefeito em exercício indicará, para acompanhar a Equipe de Transição, pessoa de sua confiança e integrante do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 3º Os pedidos de acesso às informações de que trata este Decreto, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo Coordenador da Equipe de Transição e dirigidos à autoridade indicada pelo Prefeito, ao qual competirá requisitar aos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à Coordenação da Equipe de Transição.

Art. 4º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador da Equipe de Transição ou pelo próprio Prefeito eleito, bem como prestar-lhe o apoio técnico e administrativo, necessários aos seus trabalhos, por intermédio do responsável técnico, indicado pelo atual Prefeito.

Art. 5º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidas na legislação, os titulares dos cargos de que trata o § 1º do art. 2º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Governo garantirá a infraestrutura e apoio administrativo necessário ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado especialmente o Decreto nº 6.548, de 7 de novembro de 2012.

Palácio Tibiriçá, em 27 de setembro de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO 8.085, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

Determina a contenção e redução de despesas, a limitação de empenhos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Lei Municipal 3.416, de 27 de junho de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

CONSIDERANDO que a arrecadação municipal não está atendendo as Metas do Resultado Primário e Nominal;

CONSIDERANDO que há a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente,
DECRETA:

Art. 1º Fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos critérios estabelecidos na Legislação vigente, quais sejam:

I - suspensão da execução e pagamento de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante;

II - suspensão de novos convênios, exceto convênios na área da saúde e educação, autorizados pelo Prefeito Municipal e devidamente justificados;

III - redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência expressa;

IV - suspensão de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente justificadas;

V - redução de auxílios em geral, exceto na área da saúde em casos de estado de vulnerabilidade social, comprovada;

VI - redução de ligações telefônicas, com a concentração de ligações telefônicas devidamente autorizadas pela autoridade competente (Secretario), redução de consumo de água e energia elétrica e despesa de correios;

a) todos os setores deverão desligar as luzes ao final do expediente;

b) as diretoras de escolas deverão certificar-se de que as luzes das escolas e creches foram desligadas ao final do período escolar diário.

c) os relógios de água deverão ser monitorados pelos chefes dos setores ou diretoras de escolas, diariamente, para averiguação de possíveis vazamentos.

d) os monitores dos computadores devem ser desligados quando o funcionário se ausentar para almoço ou por mais de 10 minutos de sua mesa de trabalho.

VII - redução de despesas com eventos e festividades culturais esportivas e recreativas;

a) apenas os eventos expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário de Governo serão permitidos.

VIII - redução nas despesas com material de expediente;

a) todas as folhas dos processos administrativos deverão ser utilizadas frente e verso.

b) o chefe de setor será responsável pelo controle do material, devendo anotar para qual funcionário foi entregue o material.

IX - redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade do município;

a) os secretários deverão otimizar a utilização dos veículos;

b) os secretários deverão observar rigorosamente a aplicação da Portaria 12.862/2015, que regulamenta a utilização dos veículos oficiais.

X - fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente ressalvado os casos emergenciais de saúde, devidamente autorizados;

XI – cancelar imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;

XII - ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente contratadas;

b) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;

c) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

d) concessão de férias que importem em conversão de parte de sua duração.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 3º A transgressão de qualquer das limitações previstas no art. 1º, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Para efeito de limitação de empenhos, serão reduzidas as despesas e movimentação financeira em um ou mais dos itens relacionados no art. 1º, dependendo das necessidades do momento e da situação orçamentária de cada secretaria municipal, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.664, de 15 de outubro de 2015.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

2016. Palácio Tibiriçá, em 05 de outubro de

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Secretário Municipal de Governo Procurador Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 8.089, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre atualização do UFM/M – Unidade Fiscal do Município de Mairiporã no exercício de 2017.

M A R C I O
CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei nº 3.452, de 24 de setembro de 2014; **DECRETA:**

Art.1º Fica atualizado a UFM/M – Unidade Fiscal do Município de Mairiporã, no exercício de 2017, no valor de R\$ 23,96 (vinte e três reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, publique-se.
Palácio Tibiriçá, em 07 de outubro de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 8.095, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe alteração do art. 2º do Decreto nº 7.771, de 04 de janeiro de 2.016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Em conformidade com as Legislações Federal, Estadual e Municipal, serão considerados feriados no exercício de 2016 os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

I - Feriados Nacionais:

- a) 21 de abril, quinta-feira, *Tiradentes*;
- b) 1º de maio, domingo, *Dia do Trabalho*;
- c) 07 de setembro, quarta-feira, *Independência do Brasil*;
- d) 12 de outubro, quarta-feira, *Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)*;
- e) 02 de novembro, quarta-feira, *Dia de Finados*;
- f) 15 de novembro, terça-feira, *Proclamação da República*;
- g) 25 de dezembro, domingo, *Natal*;
- h) 01 de janeiro de 2017, domingo, *Confraternização Universal*.

II - Feriado Estadual:

- a) 9 de julho, sábado, *Revolução Constitucionalista de 1932*. (Lei Estadual nº 9.497/97).

III- Feriados Municipais (Lei Orgânica do Município):

- a) 25 de março, *Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo*;
- b) 27 de março, domingo, *aniversário do Município*;
- c) 26 de maio, quinta-feira, *Corpus Christi*.
- d) 15 de setembro, quinta-feira, *Dia de Nossa Senhora do Desterro – Padroeira do Município*;

Art. 2º Não haverá expediente (ponto facultativo) nos dias abaixo mencionados, que serão compensados de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço:

I – 08 de fevereiro, segunda-feira, *véspera de Carnaval*.

II – 09 de fevereiro, terça-feira, *Carnaval*.

LEI Nº 3.628, DE 03 DE OUTURO DE 2016

III – 22 de abril, sexta-feira, *dia posterior ao dia de Tiradentes*;
 IV – 27 de maio, sexta-feira, *dia posterior ao Corpus Christi*;
 V – 16 de setembro, sexta-feira, *dia posterior ao dia de Nossa Senhora do Desterro – Padroeira do Município*;

VI - 13 e

14 de outubro, dias posteriores a 12 de outubro;

VII – 28

de outubro, sexta-feira, *Dia do Servidor Público, será alterado para o dia 31 de outubro*;

VIII – 01

de novembro, dia posterior a 31 de outubro;

IX – 14 de novembro, segunda-feira, *véspera ao dia da Proclamação da República*;

§ 1º O expediente do dia 10 de fevereiro, será das 13h às 17h.

§ 2º Os setores que prestam serviços essenciais para os interesses públicos, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados neste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 10 de outubro de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
 Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
 Diretor Administrativo

Fica denominado de Maria da Conceição - “Maria Amaro” o Posto de Saúde situado na Avenida Berna, nº 4, Parque Suíço, neste município.

(Projeto de Lei nº 465/2016, de autoria do Vereador Juvenildo de Oliveira Dantas)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **MARIA DA CONCEIÇÃO – “MARIA AMARO”** o Posto de Saúde situado na Avenida Berna, nº 4, Parque Suíço, neste município.

Art. 2º O *curriculum vitae* e a certidão de óbito da homenageada ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 03 de outubro de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
 Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
 Secretário Municipal de Governo
 SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
 Procurador-Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
 Diretor Administrativo